



CONGRESSO NACIONAL

MPV-403

00150

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
29/11/2007Proposição
Medida Provisória nº 403/2007Autor
DEPUTADO ASDRUBAL BENTES

Nº Prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 3º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------------	-----------	--------	--------

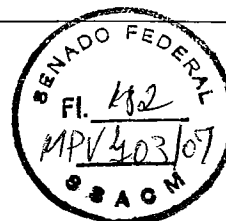
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

"Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICAÇÃO

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

ASSINATURA



Supl. Secretária de Apoio às Comissões Mistas
Recabido em 29/11/2007 às 11:00
Matti